

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 34 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

----- **Ata n.º 1** -----

---Aos quinze dias do mês de setembro de 2021 pelas 12.00 horas, nas instalações do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por Sílvia Ester Freitas Soares, Fátima Luísa Gomes Alves e Patrícia Freitas Silva Branco, na qualidade de presidente e vogais respetivamente, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte: -----

Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----- **I - Regra geral**: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----- a) Prova de Conhecimentos (PC);-----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

----- **II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP**, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto I da presente ata, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º, de acordo com a alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e com a alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º da referida Portaria n.º 125-A/2019 e com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

----- a) Avaliação curricular (AC);-----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

A **PROVA DE CONHECIMENTOS** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de igual conteúdo para todas as Referências, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com consulta à legislação em formato papel. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação: -----



SEGURANÇA SOCIAL



- a) Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto e 29/2016/M, de 15 de julho e aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;-----
- b) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania – Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro;-----
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;-----
- d) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro – adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----
- e) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada;-----
- f) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;-----
- g) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado e aditado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; -----
- h) Lei de proteção de crianças e jovens em perigo – Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua versão atualizada; -----
- i) Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas famílias – Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua versão atualizada;-----
- j) Lei de bases da segurança social – Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na versão atualizada; -----
- l) Lei do rendimento social de inserção – aprovada pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua versão atualizada; -----
- m) Regime para a determinação das condições de recursos das prestações sociais dos subsistemas de proteção familiar e de solidariedade e outros apoios sociais públicos – Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua versão atualizada;-----
- n) Estatuto do cuidador informal da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 5/2019/M, de 17 de julho; -----
- o) Regulamento do estatuto do cuidador informal – Portaria n.º 622/2019, de 29 de novembro. -----
- Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

A AVALIAÇÃO CURRICULAR visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados

e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, para todas as Referências, os seguintes: habilitação académica, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho atribuindo a seguinte classificação: -----

a) Habilitações Académicas (HAB) -----

-Habilitação académica superior – 20 valores.-----

-Licenciatura em Serviço Social, Política Social ou Trabalho Social (Referência A); em Psicologia (Referência B); em Sociologia (Referência C) – 18 valores. -----

b) Experiência Profissional (EP): o Júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, que é na categoria e carreira de técnico superior e de grau de complexidade 3. O conteúdo funcional da carreira e categoria de técnico superior é o descrito no anexo da LTFP, sendo que os postos de trabalho a preencher encontram-se previstos no mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM e destinam-se aos vários serviços deste Instituto na Região Autónoma da Madeira, no âmbito das atribuições e competências constantes da Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro (aprova os estatutos do ISSM, IP-RAM). -----

Deste modo, no item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação:-----

-Com experiência profissional nas áreas acima descritas superior a 12 anos – 20 valores -----

-Com experiência profissional de 9 anos e até 12 anos nas áreas acima descritas – 18 valores; -----

-Com experiência profissional de 5 anos e até 8 anos nas áreas acima descritas – 16 valores;-----

-Com experiência profissional até 4 anos nas áreas acima descritas – 14 valores. -----

c) Formação Profissional (FP): o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho anteriormente descritos, os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----

Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos: -----

- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores-----

- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores-----

- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores. -----

d) Avaliação de desempenho (AD): O júri irá ponderar, nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2019/2020), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: -----

Avaliação do último período (4,5 – 5) - 20 valores -----

Avaliação do último período (4 – 4,5) - 18 valores -----

Handwritten marks and scribbles in the top left corner.



SEGURANÇA SOCIAL



- Avaliação do último período (3,5 – 5) – 16 valores -----
- Avaliação do último período (3 – 3,5) – 14 valores -----
- Avaliação do último período (2,5 – 3) – 12 valores -----
- Avaliação do último período (2 – 2,5) – 8 valores -----
- No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato- 10 valores.

O júri deliberou contabilizar apenas os elementos relativos às habilitações, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho que se encontrem documentalmente comprovados, sendo que no referente à formação profissional, deverá ainda constar nos respetivos documentos o número de horas realizadas. -----

A classificação final da avaliação curricular, para todas as Referências, será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas: -----

AC= HAB+2EP+FP+AD-----

5

Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho.-----

Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante. -----

A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, considerando-se para tanto, as seguintes variáveis e a seguinte fórmula de classificação:-----

a) Experiência profissional: Avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata.-----

20 Valores - Elevado nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas. -----

16 Valores - Bom nível, revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas. -----

12 Valores - Nível suficiente, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas. -----

8 Valores - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.-----

4 Valores - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas.-----



b) *Motivação:* Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. -----

20 Valores – Elevado nível de motivação, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura -----

16 Valores – Bom nível de motivação, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura. -----

12 Valores – Nível suficiente de motivação, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. -----

8 Valores – Nível reduzido de motivação, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura. -----

4 Valores – Nível insuficiente de motivação, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura. -----

c) *Sentido de responsabilidade:* Avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar. -----

20 Valores - Elevado nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar.-----

16 Valores - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

12 Valores – Nível suficiente de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

8 Valores – Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

4 Valores – Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar.-----

SG
A
B



SEGURANÇA SOCIAL



Instituto de Segurança Social do Madeira, I-SSM

d) Relacionamento interpessoal: Avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas. -----

20 Valores – Elevado nível de relacionamento interpessoal, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

16 Valores – Bom nível de relacionamento interpessoal, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

12 Valores – Nível suficiente de relacionamento interpessoal, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.----

8 Valores – Nível reduzido de relacionamento interpessoal, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

4 Valores – Nível insuficiente de relacionamento interpessoal, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. ---

e) Capacidade de comunicação: Avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação: -----

20 Valores – Elevado nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade e grande poder de argumentação.-----

16 Valores – Bom nível, revelando muita capacidade de comunicação, exprimindo-se com muita clareza e objetividade e algum poder de argumentação.-----

12 Valores – Nível suficiente, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade e uma razoável capacidade de argumentação.-----

8 Valores – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade e muito reduzida capacidade de argumentação.-----

4 Valores – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação. -----

A **Entrevista Profissional de Seleção** será classificada, para todas as Referências, com o valor resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal:

EPS= EP+M+SR+RI+CC-----

5

Em que: EPS= Entrevista Profissional de Seleção; EP=Experiência Profissional; M=Motivação; SR=Sentido de Responsabilidade; RI=Relacionamento Interpessoal; CC=Capacidade de Comunicação. A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo II à presente ata.-----

A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, para todas as Referências, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:-----

CF= ([PC x 70%] + [EPS x 30%]) -----

CF= ([AC x 70%] + [EPS x 30%]) -----

Em que:-----

CF= Classificação final -----

PC= Prova de Conhecimentos-----

EPS= Entrevista Profissional de Seleção -----

AC= Avaliação Curricular -----

Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no aviso de abertura em anexo à presente ata (Anexo III), sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos. São ainda excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do número 10, do artigo 9.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. -----

Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019. -----

Conforme referido, à presente ata anexa-se também a proposta de aviso de abertura (Anexo III).-----

Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

A Presidente, Sílvia Soares

As Vogais, Luísa Alves

[Assinatura]



ANEXOS:

I-Ficha de avaliação curricular

II-Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

III-Aviso



SS
A
E

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Anexo I

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 34 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

Grau	Área	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação	
Valoração da Formação Profissional		



SEGURANÇA SOCIAL



Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2EP + FP + AD}{5}$$

5

na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

A Presidente, _____

As Vogais, _____



ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Anexo II

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 34 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: _____

Data da entrevista: _____

Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<i>Motivação (M)</i>					
<i>Sentido de responsabilidade (SR)</i>					
<i>Relacionamento Interpessoal (RI)</i>					
<i>Capacidade de comunicação (CC)</i>					
Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)					

SSZ
A
B



SEGURANÇA SOCIAL



Resumo dos temas abordados: _____

Fundamentação relativa à EPS: _____

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{EP+M+SR+RI+CC}{5}$$

5

na qual:

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

EP= Experiência Profissional

M= Motivação

SR= Sentido de Responsabilidade

RI= Relacionamento Interpessoal

CC = Capacidade de Comunicação

A Presidente, _____

As Vogais, _____



Handwritten signature in blue ink.

ANEXO III – AVISO



Anexo III

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 34 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Aviso

1. Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho, da Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM de 02/09/2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de trinta e quatro postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, afetos ao mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, nos termos seguintes:

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 08 de março de 2021, que aprovou o Mapa Consolidado de Recrutamentos referente ao 1.º semestre de 2021, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento previsto no artigo 15.º desse mesmo diploma.

2. Legislação aplicável:

LTFP; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

CG
A
R



SEGURANÇA SOCIAL



ISSM
Instituto de Segurança Social
do Madeira, IP-RAM

3. O local de trabalho situa-se nos vários serviços deste Instituto na Região Autónoma da Madeira.

4. Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019.

5. Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

5.1. Área funcional:

Referência A – 28 postos de trabalho para candidatos licenciados em Serviço Social, Política Social ou Trabalho Social, sendo que as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das atribuições e competências dos vários serviços deste Instituto na Região Autónoma da Madeira, constantes nos Estatutos do ISSM, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, publicada no JORAM, n.º 15, I Série, de 23 de janeiro de 2017.

Referência B – 4 postos de trabalho para candidatos licenciados em Psicologia, sendo que as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das atribuições e competências dos vários serviços deste Instituto na Região Autónoma da Madeira, constantes nos Estatutos do ISSM, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, publicada no JORAM, n.º 15, I Série, de 23 de janeiro de 2017.

Referência C – 2 postos de trabalho para candidatos licenciados em Sociologia, sendo que as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das atribuições e competências dos vários serviços deste Instituto na Região Autónoma da Madeira, constantes nos Estatutos do ISSM, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, publicada no JORAM, n.º 15, I Série, de 23 de janeiro de 2017.

5.2. Conteúdo funcional:

Exercício de grau de complexidade 3 com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no Anexo à LTFP.

6. Posição remuneratória de referência:

O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos de Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

7. Requisitos de admisso:

7.1. Os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando no dispensada pela Constituio, por conveno internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) No inibio do exerccio de funoes pblicas ou no interdio para o exerccio daquelas a que se prope desempenhar;
- d) Robustez fsica e perfil psquico indispensveis ao exerccio das funoes;
- e) Cumprimento das leis da vacinao obrigatria.

7.2. O nvel habilitacional exigido  a licenciatura ou curso que lhe seja equiparado, por tratar-se do exerccio de funoes com o grau de complexidade 3, no existindo a possibilidade de substituio do nvel habilitacional por formao ou experincia profissional.

7.3. Aos candidatos ao posto de trabalho da Referncia B  exigida a cdula profissional da Ordem dos Psiclogos.

8. Nos termos da alnea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, no podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de tcnico superior, sejam titulares da categoria e, no se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISSM, IP-RAM idnticos aos postos de trabalho para cuja ocupao se publicita o presente procedimento.

9. Apresentao da candidatura:

9.1. Prazo de apresentao da candidatura: O prazo de apresentao da candidatura  de 10 dias teis, contados a partir da data da publicao do presente aviso no Jornal Oficial da Regio Autnoma da Madeira.

9.2. Forma de apresentao da candidatura:

Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as candidaturas devero ser apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do "Formulrio de candidatura", que se encontra disponvel na Seco de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita  Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 Funchal, nos perodos compreendidos das 9h00 s 12h30 e das 14h00 s 17h30, ou que poder ser descarregado na pgina eletrnica deste Instituto, em: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.



SEGURANÇA SOCIAL



ISSM
Instituto de Segurança Social
do Madeira, IP-RAM

9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues na Secção de Pessoal do ISSM, IP-RAM, Piso -1, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 – 503 Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por via eletrónica, por motivos de segurança e fiabilidade do processo atendendo à necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do grau académico de licenciatura em Serviço Social, Política Social ou Trabalho Social (Referência A);
- b) Fotocópia legível do grau académico de licenciatura em Psicologia (Referência B);
- c) Fotocópia legível do grau académico de licenciatura em Sociologia (Referência C);
- d) Currículo profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, grau académico, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- e) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- f) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea b) deste ponto;
- g) Fotocópia da cédula profissional da Ordem dos Psicólogos para os candidatos ao posto de trabalho da Referência B.

9.5. Candidatos com vínculo de emprego público:

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem ainda entregar, para além dos documentos indicados no ponto 9.4. do presente aviso, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria;

- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação (2019/2020) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade igual às dos postos de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.

9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 9.5. do presente aviso.

9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do ISSM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum profissional, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.9. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da referida Portaria.

9.10. As falsas declarações prestadas pelos candidatos e/ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

10. Métodos de seleção:

Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:



SEGURANÇA SOCIAL



Instituto de Segurança Social
do Madeira, IP-RAM

10.1. Regra geral:

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. do presente aviso, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º, de acordo com a alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e com a alínea a), do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 e com o n.º 2, do artigo 16.º, do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos, para todas as Referências, são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos numa escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1.:

$$CF = ([PC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

Candidatos previstos em 10.2.:

$$CF = ([AC \times 70\%] + [EPS \times 30\%])$$

Em que:

CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção AC = Avaliação Curricular

10.4. Prova de conhecimentos (PC):

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de igual conteúdo para todas as Referências, de realização

- individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com consulta à legislação em formato papel. Tem a duração máxima de duas horas e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:
- a) Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto e 29/2016/M, de 15 de julho e aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;-----
 - b) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania – Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro;-----
 - c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;-----
 - d) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro – adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----
 - e) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada; -----
 - f) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.-----
 - g) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado e aditado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro. -----
 - h) Lei de proteção de crianças e jovens em perigo – Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua versão atualizada; -----
 - i) Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas famílias – Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua versão atualizada; -----
 - j) Lei de bases da segurança social – Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na versão atualizada; -----
 - l) Lei do rendimento social de inserção – aprovada pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na sua versão atualizada; -----
 - m) Regime para a determinação das condições de recursos das prestações sociais dos subsistemas de proteção familiar e de solidariedade e outros apoios sociais públicos – Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua versão atualizada. -----
 - n) Estatuto do cuidador informal da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 5/2019/M, de 17 de julho; -----
 - o) Regulamento do estatuto do cuidador informar – Portaria n.º 622/2019, de 29 de novembro. -----
- Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.



SEGURANÇA SOCIAL



Instituto de Segurança Social
do Madeira, IP-RAM

10.5. As provas não poderão ser assinadas de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria.

10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

10.7. Avaliação Curricular (AC):

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, para todas as Referências, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (2019/2020), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

O júri deliberou contabilizar apenas os elementos relativos às habilitações, experiência profissional, formação profissional e avaliação do desempenho que se encontrem documentalmente comprovados, sendo que no referente à formação profissional, deverá ainda constar nos respetivos documentos o número de horas realizadas. Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.8. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

10.9. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do ISSM, IP-RAM.

12. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do ISSM, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.

13. Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados, bem como, o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos.

São ainda excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do número 10, do artigo 9.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, conforme previsto nos artigos 22.º e 28.º da Portaria, por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria.

14. Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público nas instalações do ISSM, IP-RAM e disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço: <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.



SEGURANÇA SOCIAL



Instituto de Segurança Social
da Madeira, IP-RAM

15. Júri do procedimento concursal.

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri: Sílvia Ester Freitas Soares, Diretora de Departamento de Ação Social.

Vogais efetivos: Fátima Luísa Gomes Alves, Diretora de Unidade de Apoio Técnico à Gestão de Recursos Humanos, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Patrícia Freitas Silva Branco, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Sara Luísa Gaspar Vasconcelos Rocha Lopes, Técnica Superior.
Alexandre Manuel Alves Correia Madeira Barracosa, Técnico Superior.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos dias de setembro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas.